



EDITAL - Pregão Eletrônico nº 90007/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, para registro de preços**, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida, quanto às normas gerais, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e, quanto às normas não-gerais, pela Lei Estadual nº 14.634/2024, pelos Decretos Estaduais de nº 22.597/2024, 22.885/2024, 22.886/2024, 22.888/2024 e 23.113/2024 e pelo Ato Normativo nº 04/2024, considerando todas as suas alterações e legislação específica.

1. OBJETO

Registro de preços para prestação de serviço de elaboração de projeto executivo e implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, conectada à rede, do tipo on-grid, sobre estrutura de telhado existente ou sobre cobertura de estacionamento (carport), conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
(Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes deste edital e anexos, prevalecerão as consignadas no edital e seus anexos.)

2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL DO LOTE

1.896.151,68 (um milhão oitocentos e noventa e seis mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)

Observação 1: O valor acima se refere ao global máximo aceitável do objeto **quando aplicado o “FATOR K” máximo igual a 1,00 na Planilha de Preços Unitários (Anexo V do edital).**

Observação 2: Para realizar o cadastro da proposta inicial, ofertar lances e ajustar a proposta final, **o licitante deve dar atenção especial às regras do item 2.7 do CAPÍTULO II, e de todo o CAPÍTULO V do Edital;**

3. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/COMPATIBILIDADE		4. EXIGÊNCIA DE MODELO E/OU MARCA ESPECÍFICA		5. VEDAÇÃO DE MODELO OU MARCA	
NÃO		NÃO		NÃO	
6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO			7. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO		
MENOR PREÇO DO LOTE PELA APLICAÇÃO DE FATOR K			AMPLA CONCORRÊNCIA		
8. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO					
8.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:			www.gov.br/compras/pt-br		
8.2 CADASTRO DE PROPOSTA ELETRÔNICA A PARTIR DE:			14/05/2025		08h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
8.3 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:			29/05/2025		08h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
8.4 MODO DE DISPUTA:			ABERTO/FECHADO		
9. UNIDADE SOLICITANTE			10. PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Coordenação de Obras - Diretoria de Engenharia e Arquitetura			19.09.02335.0023859/2024-08		
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	Região	Destinação de recursos		Elemento de despesa
40.101/048	7508	xxx	1.500.100.000000. 00.00.00		4.4.90.51.000
12. ANEXO(S) AO EDITAL					
(OBSERVAÇÃO: Os anexos estão em arquivos separados em uma pasta no formato zip em conjunto com o edital)					
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA			ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO E APENSOS ANEXO V – PLANLHA DE PRÇOS UNITÁRIOS		
13. CONTATO E ENDEREÇO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL					
ENDEREÇO: Coordenação de Licitações, situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004.					
PORTAL ELETRÔNICO: http://www.mpba.mp.br/licitacoes.			E-MAIL: licitacao@mpba.mp.br.		
Pregoeiro(a) Oficial: Christian Borges.					



SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
CAPÍTULO II – DO CADASTRAMENTO INICIAL DA PROPOSTA	4
CAPÍTULO III – DA SESSÃO PÚBLICA	6
CAPÍTULO IV – DO INÍCIO DA DISPUTA E DO ACOMPANHAMENTO DOS LANCES	7
CAPÍTULO V – DA ETAPA DE LANCES	7
CAPÍTULO VI – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS	8
CAPÍTULO VII – DA NEGOCIAÇÃO	9
CAPÍTULO VIII - DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA	9
CAPÍTULO IX – DA HABILITAÇÃO	11
HABILITAÇÃO JURÍDICA	11
REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	12
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	12
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	12
DEMAIS REGRAMENTOS	12
CAPÍTULO X – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA	14
CAPÍTULO XI – DO RECURSO	14
CAPÍTULO XII – DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO	14
CAPÍTULO XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	15
CAPÍTULO XIV – DAS PENALIDADES	16
CAPÍTULO XV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
CAPÍTULO XVII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018	18
CAPÍTULO XVIII – DO FORO	18

CAPÍTULO I – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Como condição de participação neste pregão, as licitantes devem estar **previamente credenciadas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF**, observando que:

1.1.1 O credenciamento é realizado exclusivamente de forma digital pelo Portal de Compras do Governo Federal, no endereço www.gov.br/compras/pt-br;

1.1.2 É necessário utilizar um certificado digital emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) para completar o credenciamento;

1.1.3 Ao finalizar o processo, será atribuída à licitante uma chave de identificação e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema eletrônico do portal.

1.2 A licitante é responsável por verificar a precisão de seus dados cadastrais no SICAF e por mantê-los atualizados, corrigindo ou alterando qualquer informação imediatamente após detectar erros ou desatualizações.

1.3 Responsabilidades e isenções no credenciamento e uso do sistema:

1.3.1 O Ministério Público do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora. Dúvidas devem ser dirigidas à Central de Atendimento no site www.gov.br/compras/pt-br;

1.3.2 Não cabe ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais perdas de negócios decorrentes de problemas técnicos ocorridos entre o licitante e o provedor do sistema www.gov.br/compras/pt-br.

1.3.3 É de responsabilidade da licitante:

a) Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

b) Remeter, nos prazos estabelecidos, exclusivamente via sistema eletrônico, a proposta, os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares.

c) A veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

d) Todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

e) Acompanhar a sessão pública do Pregão em todas as suas fases e etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens/avisos/publicidades emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio ou diante de sua desconexão do sistema.

f) Todos os eventuais custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação.

g) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

1.4 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo do objeto, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

1.5 Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital;

- c) Estejam impedidas de licitar e contratar com a União;
- d) Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Ministério Público do Estado da Bahia;
- e) Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.
- f) Estejam elencados no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Encontrem-se em processo dissolução ou liquidação;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- j) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

1.6 Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no item 1.5 acima, o Pregoeiro poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos.

1.7 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

1.8 Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por este Ministério Público do Estado da Bahia, quando for o caso.

1.9 As publicações, avisos e mensagens inerentes ao presente certame ocorrerão nos seguintes meios:

- a) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio www.tjba.jus.br;
- b) No sítio deste Ministério Público do Estado da Bahia, pelo endereço www.mpba.mp.br/licitacoes;
- c) No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, através dos avisos inseridos para este certame, vinculado à **UASG 926302**;

1.10 Será considerada mera faculdade da Coordenação de Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia o encaminhamento de informações complementares às licitantes, seja por e-mail, telefone ou postal.

1.11 Quaisquer interessados neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital nos seguintes portais eletrônicos:

- a) www.mpba.mp.br/licitacoes, opção de banner PREGÃO ELETRÔNICO.
- b) <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mediante busca combinada entre o número desta licitação e o da UASG 926302.
- c) Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br).

1.12 A ausência de envio integral das documentações requeridas à licitante a cada fase do certame implicará na sua desclassificação ou inabilitação, conforme o caso, resguardadas as situações em que for cabível a realização de diligências conforme hipóteses previstas neste edital.

CAPÍTULO II – DO CADASTRAMENTO INICIAL DA PROPOSTA

2.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.3 A licitante deverá **preencher**, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **declarações**:

2.3.1 De condições de participação:

- a) Sobre ciência do edital;

- b) Sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

2.3.2 Para fins de habilitação:

- a) Sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) Sobre inexistência de impedimento à habilitação;
- c) Sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) Sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- f) Sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante.

2.4 A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

2.5 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

2.6 O cadastramento inicial da proposta de preços de cada licitante **se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema**, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

2.7 **Para o adequado cadastramento da proposta**, a licitante deverá consignar, sob pena de desclassificação, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital, como:

2.7.1 **No caso específico desta licitação, o PARÂMETRO DE DISPUTA cadastrado em sistema pelo MPBA foi o “FATOR K” MÁXIMO ACEITÁVEL igual a 1,00 (um), a partir do qual serão ofertados os lances;**

2.7.2 **Como condição de participação na disputa, o licitante deverá cadastrar o “FATOR K” máximo igual a 1,00 e a quantidade 1;**

2.7.2.1 **O licitante NÃO deve cadastrar o valor monetário global correspondente ao FATOR K ofertado;**

2.7.3 **O “FATOR K” ofertado em sistema ao final da disputa será aplicado pelo Pregoeiro na Planilha de Preços Unitários (Anexo V do edital) para calcular os valores monetários, unitários e totais, da proposta final do vencedor;**

2.7.3.1 **Para atender ao princípio da publicidade, o Pregoeiro irá publicar a Planilha descrita no item 2.7.3 acima, com os valores do vencedor, no site www.mpba.mp.br.**

2.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

2.8.1 **O licitante deverá estar ciente que a marca e o modelo indicados em proposta de preços ajustada deverão ser iguais àqueles originalmente cadastrados em sistema antes da disputa eletrônica, sob pena de desclassificação.**

2.8.2 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

2.8.3 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

2.9 Deverá constar no campo de descrição detalhada **do lote**, informações relativas à correspondente especificação mínima do serviço, as quais deverão ser compatíveis com aquelas contidas no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** e/ou no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.11 **O “FATOR K” ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



2.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.13 Independentemente do percentual de tributo indicado, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.15 As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de apresentação da proposta registrada em sistema.

2.15.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

2.16 Os licitantes têm como limite máximo o “FATOR K” igual a 1,00 estabelecido neste edital, ou seja, os lances partem desse valor máximo e vão decrescendo.

2.17 Tendo em vista que o critério de julgamento é o menor preço obtido pela aplicação do “FATOR K” ofertado em sistema, o preço decorrente da aplicação do “FATOR K” ofertado sobre os valores da tabela de preços unitários (Anexo V do Edital) deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

2.18 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.19 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.20 Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.

2.21 A Plataforma COMPRAS GOVERNAMENTAIS disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através do endereço: [Fornecedor — Portal de Compras do Governo Federal \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/compras/pt-br).

CAPÍTULO III – DA SESSÃO PÚBLICA

3.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

3.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

3.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO IV – DO INÍCIO DA DISPUTA E DO ACOMPANHAMENTO DOS LANCES

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 4.3.

4.3 No início da disputa e durante a etapa do envio dos lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá excluir lances, compreendidos como inexequíveis, que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório.

4.3.1 Serão considerados manifestamente inexequíveis os valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os valores orçados pela Administração, substancialmente abaixo dos custos mínimos necessários para a execução do objeto do contrato.

4.4 Mediante manifestação fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia exclusão do lance, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 4.3.

CAPÍTULO V – DA ETAPA DE LANCES

5.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2 O lance deverá ser ofertado conforme descrito a seguir:

Descrição do objeto: Registro de preços para prestação de serviço de elaboração de projeto executivo e implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, conectada à rede, do tipo on-grid, sobre estrutura de telhado existente ou sobre cobertura de estacionamento (carport).	“FATOR K” máximo aceitável	Valor global monetário máximo aceitável do lote quando aplicado o “FATOR K” igual a 1,00 na Planilha de Preços Unitários (Anexo V do edital)
	1,00	R\$ 1.896.151,68

5.2.1 A disputa de lances ocorrerá pela oferta de lances com **intervalo mínimo de 0,01 entre cada lance, com no máximo duas casas decimais válidas**, ou seja, partindo do “FATOR K” máximo aceitável 1,00 (um) **os lances irão decrescer sistematicamente conforme exemplo a seguir:**

- Fator K máximo que pode ser cadastrado em sistema para ser levado à disputa = 1,00
- Quantidade que deverá ser cadastrada no sistema = 1
- Intervalo mínimo entre lances na fase de disputa = 0,01
- Os licitantes irão ofertar seus lances sucessivos decrescendo: 1,00; 0,99; 0,98; 0,97, e assim por diante.

5.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



5.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01.

5.6 O licitante poderá, uma **única vez, excluir seu último lance ofertado**, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.7 Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.7.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

5.8 A fase de lances deste Pregão será processada pelo **modo de disputa “aberto e fechado”**.

5.9 No modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.9.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 Empatadas as propostas iniciais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada, aplica-se sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.16.1 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

CAPÍTULO VI – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS



6.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 46 da Lei nº Complementar nº 123/2006, **salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.**

6.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

6.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

6.3.1.2 Não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

6.4 Caso seja constatado, de ofício ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

6.5 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas contratações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VII – DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.3 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

7.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, através do CHAT de mensagens, que fará parte dos autos do processo licitatório através da juntada do Termo de Julgamento.

7.5 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CAPÍTULO VIII - DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.5 do edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6 deste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores unitários e globais máximos estipulados para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6.1 **Se o valor monetário global decorrente da aplicação do “FATOR K” ofertado sobre a PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS (Anexo V do Edital) for inferior a 75% do valor orçado pela Administração (Lei 14.133/2021 Art. 59 § 4º), o licitante será diligenciado para comprovar a exequibilidade da proposta nos termos do parágrafo 2º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

8.7 O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços **formatada de acordo com o modelo do Anexo I deste Edital** e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

8.7.1 O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, **02 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro, por igual período, mediante solicitação formal e justificada de prorrogação por parte da licitante.

8.7.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

8.7.3 **EM CONJUNTO COM A PROPOSTA** deverão ser apresentados os documentos previstos no item 8.1.3.1 do Termo de Referência, parte integrante deste edital, descrito no item 8.7.3.1 a seguir:

8.7.3.1 DOCUMENTOS AUXILIARES À ANÁLISE DE PROPOSTA: (referentes aos componentes: Módulos/ Painéis Fotovoltaicos e Inversores): documento técnico emitido pelo(s) fabricante(s) do(s) item(ns) ofertado(s), que comprove o atendimento deste(s) às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como catálogos técnicos, folders, manuais, fichas de especificação técnica, link para acesso a site oficial (o qual contenha as informações técnicas) e páginas da internet impressas.

8.8 Será desclassificada a proposta que:

8.8.1 Contiver vícios insanáveis;

8.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 Apresentar indicativo de alternativa(s) de modelo, marca (fabricante) e/ou de preço;

8.8.6 Após os devidos saneamento, permaneça com informações sobre modelo e/ou marca/fabricante divergentes daquelas inseridas em sistema quando do preenchimento do formulário eletrônico, conforme item 2.8.1.

8.8.7 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

8.10 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

8.11 Se houver indícios de inexecutibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

8.12 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

CAPÍTULO IX – DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 As empresas Licitantes apresentarão os documentos especificados a seguir:

- I - Documentação relativa à habilitação jurídica;
- II - Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista;
- III - Documentação relativa à qualificação econômica e financeira;
- IV - Documentação relativa à qualificação técnica;
- V - Documentação complementar solicitada no Edital.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser apresentada conforme o enquadramento legal da empresa, consistindo em:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **No caso de ser a participante filial, sucursal ou agência:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.2 **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos/certidões:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal OU Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante.
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, inclusive INSS.
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.3 **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá ser comprovada mediante apresentação dos documentos exigidos no **item 8.2.2 do Termo de Referência**, ANEXO II deste edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.4 **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada mediante apresentação dos documentos exigidos no **item 8.2.3 do Termo de Referência**, ANEXO II deste edital.

DEMAIS REGRAMENTOS

9.4 Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

9.4.1 O prazo para envio dos **documentos de que trata o item 9.4 é de, no mínimo, 02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.4.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.4.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.5 A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ela encaminhados.

9.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

9.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenação de Licitações, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

9.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

9.6.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 9.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.7 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 9.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

9.7.1 O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.7.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.7.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

9.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.8.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9.9 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

9.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

9.11.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO X – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XI – DO RECURSO

11.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

11.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 11.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 11.1.2.

11.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

11.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

11.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à Autoridade Superior para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CAPÍTULO XII – DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

- 12.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 12.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 12.1.3 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote ou grupo.

CAPÍTULO XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora, preferencialmente por meio eletrônico, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação.

13.1.1 As comprovações da convocação e da assinatura da ata deverão ocorrer por meio eletrônico (preferencialmente) ou, na impossibilidade deste, mediante aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos Correios (quando a entrega for via postal).

13.1.2 O prazo de convocação de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Ministério Público da Bahia a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 As demais disposições e condições da execução do objeto e do registro de preços, tais como vigência, controle e gerenciamento, atualização ou alteração dos preços registrados, preços, pagamento, fiscalização e penalidades estão estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.7 Poderá ser acrescentada à contratação qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não importe em ônus adicional ao Ministério Público do Estado da Bahia.

FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- 13.8 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 13.8.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 13.8.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

- 13.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 13.9.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 13.9.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 13.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 13.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o Ministério Público da Bahia, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 13.11.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 13.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.12 **NÃO** Será admitida a adesão à ata de registro de preços por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.
- 13.12.1 Cada órgão aderente não poderá aderir mais que 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 13.12.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

CAPÍTULO XIV – DAS PENALIDADES

- 14.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Lei Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2 As disposições relativas às penalidades aplicáveis à fase de execução estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta da ata de registro de preços.

CAPÍTULO XV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1 Qualquer pessoa ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, ou solicitar **esclarecimentos** acerca dos seus termos e condições, no prazo de até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 15.1.1 A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br, até as 23:59h do último dia do prazo, ou protocolada na Sede do *Parquet* situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004, até às 19 (dezenove) horas do último dia do prazo (observado o horário de funcionamento do protocolo do MPBA).
- 15.1.2. Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br.

15.2 As impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser datados e assinados pelo postulante ou pelo seu representante legal, sob pena de não conhecimento.

15.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

15.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e somente ocorrerá mediante decisão motivada pelo(a) pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

15.3.2 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração.

15.3.3 O pedido de impugnação e/ou de esclarecimento deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

15.3.3.1. Para subscritor pessoa física:

- a) Identificação do postulante, com indicação de nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento.

15.3.3.2. Para subscritor pessoa jurídica:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social e número de cadastro junto ao CNPJ/RFB;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento.

15.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico deste Ministério Público do Estado da Bahia, no endereço www.mpba.mp.br/licitacoes (opção de banner PREGÃO e conforme o número deste edital) e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926302 e conforme o número deste edital).

15.5 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O sistema emitirá termo de julgamento ao final da sessão.

16.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.3 É facultado ao pregoeiro, à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3.1 Fica facultado ao MPBA, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, inclusive junto ao(s) fabricante(s), quando for o caso.

16.3.2 A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, implicará na exclusão do licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar (aceitação da proposta, habilitação ou contratação).

16.4 O pregão poderá ser suspenso temporariamente pelo(a) Pregoeiro(a), quantas vezes forem necessárias, desde que conferida prévia comunicação às licitantes mediante publicidade em ata da sessão ou em Diário da Justiça Eletrônico.

16.5 O(s) proponente(s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.6 Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo administrativo em meio físico respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle e demais interessados.

16.7 A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando o resumo da decisão no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

16.8 Os casos omissos que porventura forem detectados neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

CAPÍTULO XVII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

17.1 É vedada ao Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) e ao licitante vencedor a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

17.2 O Licitante vencedor declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MPBA;

17.3 O licitante vencedor fica obrigado a comunicar ao MPBA, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

17.4 O licitante vencedor cooperará com o MPBA no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

17.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no contrato.

CAPÍTULO XVIII – DO FORO

18.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Salvador – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

(O anexo está em arquivo separado em pasta zip junto com o edital)

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

(O anexo está em arquivo separado em pasta zip junto com o edital)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(O anexo está em arquivo separado em pasta zip junto com o edital)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

(O anexo está em arquivo separado em pasta zip junto com o edital)

ANEXO V – PLANLHA DE PRÇOS UNITÁRIOS

(O anexo está em arquivo separado em pasta zip junto com o edital)